



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 666

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Outros Atos	3
PODER LEGISLATIVO VALENTIM GENTIL	7
Atos Oficiais	7
Portarias	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 666

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 181/2018 - DISPENSA Nº 003/2018
- PROCESSO Nº 113/2018 - CONTRATANTE: Município de Valentim Gentil. CONTRATADA: Nagata Participações Empreendimentos Ltda. OBJETO: Locação de imóvel não residencial para instalação da sede do Conselho Tutelar do Município de Valentim Gentil. VALOR MENSAL: R\$ 750,00. VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei e mediante justificativa. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2018.

Valentim Gentil/SP, 12 de dezembro de 2018.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

AVISO DE PREGÃO DESERTO

Pregão Presencial nº 074/2018 – Processo nº 103/2018

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação, do Pregão Presencial nº 074/2018, Processo nº 103/2018, destinado a aquisição de materiais médicos hospitalares e medicamentos para abastecimento das unidades de saúde e fortalecimento das ações de atenção básica, conforme Convênio nº 617/2017 celebrado junto a Secretaria de Estado da Saúde – Processo nº 001/0215/001610/2017.

Valentim Gentil/SP, 12 de dezembro de 2018.

EDMAR JAILTON BELAI POLIZELI

Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 666

Página 3 de 7

Outros Atos



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS)

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL, Estado de São Paulo, torna público que fará realizar processo para cadastramento de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passíveis de receber recursos do FUPREMU, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional. O Processo de Credenciamento apresenta as seguintes características: I) DA ENTREGA DOS ENVELOPES: do dia 14/12/2018 a 14/01/2019, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, no Paço Municipal, localizado à Praça Jacilândia, nº 4-33, no Bairro Centro, em Valentim Gentil/SP. Para esclarecimento, informações e fornecimento do Edital: de segunda à sexta-feira (em dias de expedientes), no horário das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, no Departamento de Contabilidade, no Paço Municipal, localizado à Praça Jacilândia, nº 4-33, no Bairro Centro, em Valentim Gentil/SP, Telefone: (17) 3485-9400.

Valentim Gentil, 13 de dezembro de 2018

Adilson Jesus Perez Segura
Gestor do Fupremu

CNPJ 15.209.937/0001-49

Praça Jacilândia, nº 4-33 – Centro – Valentim Gentil/SP – Telefone: (17) 3485-9400



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 666

Página 4 de 7



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONCLUSÃO:

Aos 6 de dezembro de 2018, faço estes autos conclusos aos
Dr. THOMAS OLIVER LAMSTER, DD. Promotor de Justiça Substituto.
Eu, Leandro da Silva Pereira Neves, Oficial de
Promotoria, subscrevo o presente.

Despacho.

Espera-se a recomendação
administrativa em anexo,
encaminhando-a ao Prefeito
Municipal.

Dado o prazo exigido para
cumprimento, entre em con-
tato com o Procurador Ju-
rídico Municipal via telefone
informando-o prontamente
dos termos da recomendação
e do seu prazo, para rápida
ciência.

Volpinger, 10.12.18

Thomas Oliver Lamster
Promotor de Justiça
Substituto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 666

Página 5 de 7



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

INQUÉRITO CIVIL Nº 14.0739.0006111/2018-9

CONSIDERANDO que:

a) A existência de parentesco entre agentes integrantes da Administração Pública e ocupantes de cargos de provimento em comissão ou função gratificada caracteriza nepotismo e se trata de conduta incompatível com os princípios constitucionais da moralidade administrativa, impessoalidade, eficiência e isonomia, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal;

b) A vedação ao nepotismo também se estende aos cargos de natureza política, tais como os de Secretários Municipais, devendo a sua configuração ser analisada caso a caso, a fim de se verificar eventual fraude à lei ou troca de favores;

c) Caracteriza nepotismo a nomeação de Secretários Municipais com fundamento único na relação de parentesco estabelecida com o chefe do Poder Executivo, sem que os nomeados detenham capacitação suficiente nas respectivas áreas de atuação; e

d) Nesse sentido, as contratações, pelo Prefeito, da sua esposa, Rosalina Keiko Yakaciro Segura, e do seu filho, Vinicius Perez Segura, como Secretários Municipais configuram inequívocos atos de nepotismo, porquanto inexistem quaisquer justificativas de natureza profissional, curricular e técnica válidas para suas nomeações; e

e) Finalmente, que a continuidade de tal prática poderá caracterizar ato de improbidade administrativa por violação aos princípios que regem a Administração Pública, a ensejar o ajuizamento de ação civil pública.

MP 41A



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 666

Página 6 de 7



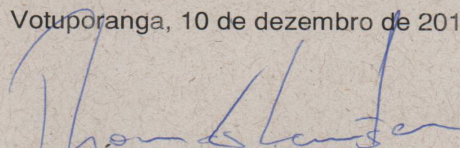
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO expede **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao Senhor Prefeito Municipal de Valentim Gentil/SP **ADILSON DE JESUS PEREZ SEGURA** para que **EXONERE**, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de hoje, (i) Rosalina Keiko Yakaciro Segura, sua esposa, do cargo de Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento, e (ii) Vinicius Perez Segura, seu filho, do cargo de Secretário de Gestão e Serviços Públicos.

Além disso, para que se abstenha de nomear seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, para cargos em comissão ou funções de confiança dentro da Administração Pública Municipal, inclusive para cargos de Secretários Municipais, nesse último caso, se não houver justificativas profissional, curricular e/ou técnica idôneas para tanto.

Para o cumprimento da presente recomendação, o Senhor Prefeito deverá dar-lhe ampla publicidade, com sua divulgação nos órgãos de publicação dos atos oficiais e no sítio da Prefeitura na internet, **comunicando o Ministério Público a respeito das providências adotadas até o dia 17 de dezembro de 2018.**

Votuporanga, 10 de dezembro de 2018.



THOMAS OLIVER LAMSTER

Promotor de Justiça Substituto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 666

Página 7 de 7

PODER LEGISLATIVO VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Portarias

VILNETE MARANGONE TANAKA

=Oficial Legislativo=

PORTARIA Nº. 217, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a suspensão dos trabalhos nas dependências da Câmara Municipal de Valentim Gentil/SP e da outras providências correlatas.

RAFAEL NIXON PEREIRA MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, em 11 de dezembro de 2018 deu início ao recesso parlamentar e, levando-se em conta o princípio da economicidade.

Pela presente portaria,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinado o recesso administrativo, para os servidores da Câmara Municipal de Valentim Gentil, o período compreendido entre os dias 24 de dezembro de 2018 a 02 de janeiro de 2019.

§ único. Durante o período de suspensão do expediente, os servidores ficarão de sobreaviso, podendo ser convocados para o trabalho na Câmara Municipal de Valentim Gentil, caso seja necessário.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil

Em 13 de dezembro de 2018

RAFAEL NIXON PEREIRA MARQUES

=Presidente da Câmara=

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.